



PEDIDO DE COMPRA: 000029 / 2026  
EMISSÃO: 27/01/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Objetivo:** O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva no ônibus de transporte escolar de placas IXX-1724, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS, compreendendo especificamente: a desmontagem da parte frontal do veículo; a execução de solda para reparo estrutural; o conserto e fixação do farol danificado; a recuperação do para-choque avariado; e a pintura das partes reparadas, visando o restabelecimento integral da funcionalidade e segurança do veículo.

**Justificativa:** -

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da imperiosa demanda por manutenção corretiva no veículo de transporte escolar de placas IXX-1724, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS, o qual sofreu avarias na parte frontal, incluindo danos ao farol e para-choque, demandando intervenções imediatas para restabelecer sua operacionalidade plena. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido reside na garantia da continuidade e segurança do serviço de transporte escolar, especialmente considerando o iminente início do ano letivo, período em que o veículo é essencial para o deslocamento diário de estudantes, evitando interrupções que possam comprometer o direito à educação e expor os usuários a riscos de acidentes ou insegurança viária. A ausência de reparos oportunos poderia resultar em paralisação do veículo, com prejuízos à mobilidade escolar e ao cumprimento das obrigações municipais previstas na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Constituição Federal de 1988, art. 208, que assegura o transporte gratuito aos alunos da rede pública. Assim, a contratação visa mitigar esses riscos, promovendo a eficiência administrativa e a proteção ao bem-estar coletivo, alinhada aos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Quantitativo dos itens ou serviços a serem adquiridos: 01 (um) serviço de manutenção corretiva no ônibus de transporte escolar de placas IXX-1724, abrangendo desmontagem da parte frontal do veículo, execução de solda, conserto do farol, recuperação do para-choque e pintura das partes reparadas.
- Análise das alternativas possíveis: Foram consideradas as seguintes opções: (i) realização interna da manutenção pela equipe técnica da Prefeitura, descartada por ausência de mão de obra especializada e equipamentos adequados para solda e pintura automotiva; (ii) contratação emergencial via dispensa de licitação, viável dada a urgência e o baixo valor envolvido; (iii) licitação ordinária, inapropriada ante o risco de demora processual que comprometeria o início do ano letivo; (iv) aquisição de novo veículo, desproporcional economicamente, pois o custo superaria em muito o reparo estimado.
- Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: A escolha recai sobre a manutenção corretiva terceirizada, tecnicamente justificada pela necessidade de expertise em mecânica veicular pesada, soldagem e pintura, garantindo conformidade com normas de segurança veicular (Resolução CONTRAN nº 910/2022). Economicamente, opta-se por esta solução por representar o menor custo imediato (R\$ 3.700,00 estimado), comparado à paralisação do veículo ou substituição, promovendo a racionalização de recursos públicos e a continuidade do serviço essencial, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação perfaz R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), correspondente ao serviço unitário de manutenção corretiva no veículo de placas IXX-1724. Tal estimativa baseia-se em pesquisa prévia de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais especializados em mecânica veicular para ônibus, considerando cotações obtidas em datas recentes, com preços unitários variando entre R\$ 3.200,00 e R\$ 4.100,00, resultando em um preço médio de R\$ 3.700,00. A pesquisa abrangeu ao menos três orçamentos comparativos, ajustados por fatores como complexidade das intervenções (desmontagem, solda, conserto de farol e para-choque, e pintura), mão de obra qualificada e materiais necessários, sem inclusão de impostos ou frete, conforme orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa estimativa assegura a razoabilidade e a economicidade da dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, § 7º, da referida lei, que autoriza a contratação direta para bens e serviços de baixo valor, desde que justificada a urgência e a impossibilidade de licitação tempestiva.



### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.